



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2023 – PROGRAD

Dispõe sobre o aproveitamento da carga horária das atividades desenvolvidas nos programas de formação inicial de professores da educação básica, PIBID e PRP, como Estágio Supervisionado Obrigatório nos cursos de licenciatura da UFERSA.

A Pró-Reitoria de Graduação da UFERSA no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de regulamentar o aproveitamento da carga horária do discente cumprida em atividades realizadas nos programas de formação inicial de professores da educação básica (PIBID e PRP) como equivalente ao Estágio Curricular Obrigatório no âmbito das Licenciaturas da UFERSA; o compromisso na integração entre as atividades dos programas de formação inicial de professores da educação básica e o estágio supervisionado dos cursos de licenciatura da UFERSA, em conformidade com os objetivos dos Programas; a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Subchefia de Assuntos Jurídicos da Casa Civil, que dispõe sobre o estágio de estudantes; a Portaria nº 158/2017 da CAPES, de 10 de agosto de 2017, que dispõe sobre a participação das IES nos programas de fomento da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica; a Portaria nº 38/2018 da CAPES, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa Residência Pedagógica – PRP; o Decreto nº 7.219, de 24/06/2010, que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID; o que dispõe o Acordo de Cooperação Técnica vigente entre UFERSA e a CAPES, resolve:

Art. 1. Regulamentar o aproveitamento, no todo ou em parte, da carga horária das atividades dos Programas de Formação Inicial de Professores da Educação Básica (PIBID e PRP) como Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório no âmbito dos Cursos de Licenciatura da UFERSA.

Art. 2. Será facultado aos discentes das licenciaturas que participam dos Programas de Formação Inicial de Professores da Educação Básica (PIBID e PRP) o aproveitamento da carga horária das atividades realizadas para integralização dos Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatórios, estando condicionado o aproveitamento aos procedimentos estabelecidos nesta instrução normativa.

Art. 3. O aproveitamento de que trata o Art. 2º poderá ser total ou parcial, de acordo com a apreciação do Colegiado de Curso, que deverá levar em consideração:

I. O nível de ensino onde foram desenvolvidas as atividades dos programas deve ser compatível com o exigido nas ementas do estágio ao qual está solicitando o aproveitamento;

II. Comprovação de, no mínimo, 75% de equivalência de carga horária requerida no componente de estágio para o qual está solicitando o aproveitamento;

III. Comprovação de, no mínimo, 80% de equivalência entre as atividades desenvolvidas no programa e àquelas previstas nas ementas do componente estágio, objeto de solicitação de aproveitamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

IV. Apresentação dos documentos comprobatórios nos termos do Art. 5º.

Art. 4. A solicitação de aproveitamento para o componente de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deverá ser realizada pelo discente à Coordenação de Curso, por meio de requerimento próprio (ANEXO I), nos termos desta Instrução Normativa, obedecendo aos prazos do Calendário Acadêmico, quando definidos.

Art. 5. Para proceder ao pedido de aproveitamento das atividades dos Programas de Formação Inicial de Professores da Educação Básica (PIBID/PRP) como Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, o discente deverá encaminhar à coordenação do curso:

I. Histórico Escolar emitido pelo SIGAA;

II. Requerimento de Aproveitamento das Atividades dos Programas de Formação Inicial de Professores da Educação Básica (Anexo I), devidamente assinado pelo Discente,

III. Ficha de Acompanhamento e Avaliação (Anexo II) devidamente assinada pelo Preceptor/ Supervisor(a) e pelo/a Docente Orientador(a)/Coordenador(a) de área do subprojeto.

§1º A falta de qualquer documento exigido nos incisos deste artigo implica no indeferimento do pedido.

§2º Poderão ser anulados, a qualquer tempo, os atos que descumprirem as normas estabelecidas nesta instrução normativa ou contiverem informações inverídicas ou documentos falsificados.

Art. 6. A nota atribuída ao Estágio, objeto do aproveitamento, será obtida a partir da Ficha de Acompanhamento e Avaliação (Anexo II).

Art. 7. A Coordenação do Curso informará à Divisão de Registro Acadêmico (DRA), via memorando, o componente curricular a ser aproveitado e sua respectiva nota.

Art. 8. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 9. Revogar a Instrução Normativa nº 01/2019, de 25 de março de 2019.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 30 de junho de 2023.

Carolina Malala Martins Souza
Pró-Reitora de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I

REQUERIMENTO

APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PIBID/PRP) COMO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Senhor(a):

Eu.....,

discente regularmente matriculado(a) no Curso de Graduação em

.....

da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, período, sob o nº de

Matrícula, e-

mail, solicito, conforme orientações da Instrução

Normativa nº 06/2023-PROGRAD, o aproveitamento das atividades desenvolvidas no âmbito

do Programa de Formação Inicial de Professores da Educação Básica (PIBID/PRP) como

Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, conforme descrições abaixo:

PROGRAMA:

() PIBID () PRP

SUBPROJETO:

ESTÁGIO (S):

.....

Local: Data:/...../.....

Discente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Parecer da Coordenação de Curso

DEFERIDO INDEFERIDO

Justificativa para indeferimento:

- () Conteúdos/Atividades insuficientes
- () Carga Horária insuficiente
- () Outros.

Especificar:.....
.....
.....
.....
.....

Data:...../...../.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II

FICHA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

CRONOGRAMA DE AÇÕES DESENVOLVIDAS

Descrição da Atividade	Período de realização da atividade	Quantidade de horas

Planejamento Didático e Regência Escolar (descrever o processo de planejamento das atividades de regência e a elaboração do plano de aula (informando o quantitativo de horas); descrever as atividades que foram realizadas como regência (informando o quantitativo de horas)).

a) Planejamento Didático

Descrever o processo de planejamento didático realizado junto aos residentes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

b) Regência Escolar (detalhar as atividades desenvolvidas como regência escolar de acordo como o Plano de aula)

Descrição da Atividade	Período de realização	Quantidade de horas	Conteúdos trabalhados	Metodologias utilizadas

AVALIAÇÃO PELO/A PRECEPTOR(A)/SUPERVISOR (A)

*Legenda: MS (Muito Satisfatório), S (Satisfatório), PS (Pouco Satisfatório) e I (Insuficiente). Elementos a serem levados em consideração nesta avaliação qualitativa: Frequência na Escola-campo; Frequência nas reuniões com Coordenador(a) de Área e/ou Preceptor(a); Efetiva participação nas atividades sob sua responsabilidade; Cumprimento das atividades estabelecidas nas reuniões-Encontros-orientações-planejamentos pedagógicos e organizacionais; Postura Proativo nas Escola-campo e nas reuniões-Encontros-orientações-planejamentos pedagógicos e organizacionais.

MS S PS I



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

COMENTÁRIOS:

Local: Data:/...../.....

Preceptor(a)/Supervisor(a)

Docente Orientador(a) Coordenador(a) de área